

do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a determinação contida no despacho de id. 0293681, emitido pelo Corregedor-Geral, designando as referidas Defensoras Públicas para atuarem, mediante supervisão e orientação, nas unidades da Defensoria Pública em Rondônia, sem prejuízo das designações originais, como etapa de aprendizagem no Curso de Formação de Defensores e Defensoras Públicas Substitutas;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n.º 3001.108646.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as Defensoras Públicas Substitutas em formação para atuarem, sem prejuízo das designações já existentes e mediante supervisão e acompanhamento, perante as seguintes unidades da Defensoria Pública de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Defensor(a) Público(a)	Designação	Órgãos de Atuação	Período
MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS	Responder	2ª DPSE-OPO	17 de novembro de 2023
MARIANA DE SOUSA D'AVILA LINS		1ª DPSE-JPN	

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA N.º 454/2023/SGAP/DPERO
Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	Efeitos do desligamento a partir de
WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS	300131461	25.ª Defensoria Pública – Comarca de Porto Velho	Pós-Graduação em Direito	Art. 24, inciso II da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO)	3001.109728.2023	16.11.2023

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Termos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2022/DPE/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, criada por força da Lei n.º 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Víctor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como DEFENSORIA, e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.343/0001-05, com sede à Av. Tiradentes, 3009, Bairro Industrial, CEP 76.821-001, Porto Velho - RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Moisés José Rosa Souza, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho - RO, resolvem, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar entre si o presente Convênio, conforme o Processo Administrativo SEI n.º 3001.100766.2021-DPE/RO, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA



Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio n.º 001/2022, celebrado em 31 de janeiro de 2022, de maneira que o novo período de vigência será de 31 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, o qual tem por objeto a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia aos estudantes da FACULDADE, para o desempenho de atividades correlatas à área de formação, mediante assinatura de termo de compromisso, em conformidade com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do convênio ficam ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo aditivo.

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Victor Hugo de Souza Lima
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023/DPE-RO

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO - CNPJ n.º 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: A.D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ n.º 28.249.517/0001-38

OBJETO: REFORMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE CACOAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 2.1 do Contrato e incluir os itens 2.1.5, 2.1.5.1 e 2.1.5.2, ratificando os demais Itens originalmente pactuados, conforme apresentado a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O caput do item 2.1 passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE. 2.1 - O valor inicial do Contrato importa em R\$ 216.621,65 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), passando a ser de R\$ 302.577,39 (trezentos e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), considerando os acréscimos descritos a seguir:"

2.2 Acresce-se ao item 2.1 do contrato os seguintes subitens:

2.1.5 Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 10.159,82 (dez mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme justificado no processo administrativo 3001.106876.2023/DPE-RO. Dessa forma, define-se o valor dos itens necessários conforme itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2.

2.1.5.1 – Referem-se aos acréscimos dos itens já previstos na planilha orçamentária original.

ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS					
Código	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário c/ BDI - Orçamento contratado	Valor total
Comp326	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO)	und	0,17	22283,89	3.788,26
10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	0,50	943,45	471,72
Total aditivos quantitativos					4.259,98

2.1.5.2 – Referem-se aos aditivos de itens não contratados inicialmente, nos quais foram aplicados o desconto necessário sobre os valores referenciais da planilha Sinapi 11/2022 e SBC 01/2023 para preservar o desconto original da proposta vencedora.

ACRÉSCIMOS QUALITATIVOS							
Código	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário - Data orçamento-base	Valor unit com BDI contratado (23,54%) - Data Orçamento Base	Valor unit com BDI e desconto	Total
Comp342	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO	und	16,00	336,13	415,25	368,74	5.899,84
Total acréscimos qualitativos							5.899,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por meio do presente Termo, prorroga-se o prazo de execução da obra por 15 dias, a contar da expiração do prazo inicial, definido em 13/11/2023.